



3/  
Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENTE  
Recebida em  
20/11/92  
às 17:50 hora  
Edma

MENSAGEM Nº. 081 , de 20.11.92

Exmº Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A C.L.J.R. e a C.O.F.T.C.  
Ubá-MG, 23/11/92.

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

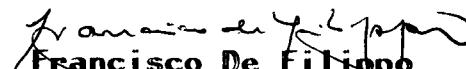
Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o apenso Projeto de Lei que **"autoriza a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, e contém outras providências"**.

A autorização pleiteada no projeto de lei anexo é no limite de Cr\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), que serão utilizados no pagamento da remuneração dos servidores públicos do Município de Ubá, referente ao mês de dezembro de 1992, bem como da 2ª parcela do 13º salário (gratificação natalina) dos mesmos servidores. A folha de pagamentos do mês de dezembro — aqui incluída a 2ª parcela do 13º salário — ultrapassará, segundo previsão dos setores técnicos da Prefeitura, a casa dos Cr\$3,0 bilhões de cruzeiros.

Assim, os Créditos Suplementares recentemente autorizados pelo Legislativo não serão suficientes, eis que estão sendo utilizados para cobrir as despesas rotineiras dos diversos setores da Administração Municipal, desde a entrada em vigor das Leis que os instituiu, inclusive com o pagamento dos servidores municipais (abrangendo a 1ª parcela da gratificação natalina, a ser quitada no corrente mês).

À vista do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei à tramitação dessa Casa, solicitando a V.Exª, na oportunidade, que sua tramitação ocorra em regime de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 20 de novembro de 1992.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 141/92, de 20.11.92**  
**(Ref.: Mensagem nº 081, de 20.11.92)**

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares  
ao Orçamento vigente, e contém outras provi-  
dências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decre-  
tou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do Exercício Financeiro de 1992, até o limite de Cr\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, são os mencionados no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de novembro de 1992

  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal